



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



Alegre/ES, 02 de Abril de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Alegre
Carlos Renato Viana,

Venho, através deste, requerer a renovação do seguro do veículo da Câmara Municipal de Alegre, (Pólo, ano 2008, Placa: MSA2898), que vence no dia 11/04/24.

No aguardo de vossas providências, agradeço antecipadamente.

Sebastião Marino Nunes Benevenuto

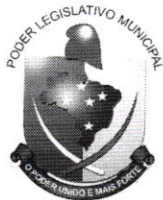
Sebastião Marino Nunes Benevenuto

Assessor do Dep. de Logística de Transportes da C.M.A

Carlos Renato Viana
Carlos Renato Viana
Presidente C.M.A
Assessor de compras
para providências.
Alegre, 3.4.2024

À Diretoria,
Para providenciar DFD,
TR a fim de instruir o
processo

Carolina Duarte Rodrigues
Carolina Duarte Rodrigues
Compras e Licitações
C.M.A



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alegre/ES, este Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens/prestação de serviços.

1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1- O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para a renovação de serviço de seguro para o veículo pertencentes à frota deste Poder Legislativo, Polo Sedan ano 2008, placa MSA2898, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos de terceiros. Setor Diretoria Geral, visando atender demanda dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Alegre.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- Data prevista para conclusão do processo

Considerando o prazo de 15 dias, considerando a elaboração e coleta de preços, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades rotineiras da CMA/ES

2.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro para Veículo Oficial da CMA.

2.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

A contratação da renovação de seguro total para o veículo integrantes da frota se justifica, ainda, na obrigação que tem a Administração de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários dos veículos e a terceiros, e que terá seu vencimento em 11/04/2024.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justificativa da necessidade da contratação

Garantir a prestação de serviço de seguro para veículo pertencente à frota oficial deste Poder Legislativo, considerando o risco de acidentes de trânsito e outros sinistros nos constantes deslocamentos dos veículos na área da capital e em viagens ao interior do Estado. A contratação da Renovação de seguro total para o veículo integrantes da frota se justifica, ainda, na obrigação que tem a Administração de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários dos veículos e a terceiros.

A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente a necessidade da Administração.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br



4- MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1- Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação do Seguro Total do Veículo da Câmara Municipal de Alegre/ES, POLO SEDAN, ANO 2008, PLACA MSA2898.	UM	01		
Valor total:					R\$

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Depto. Logística de Transportes CMA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: SEBASTIÃO MARINO NUNES BENEVENUTE

Responsável pela
fiscalização do
contrato/recebimento do
objeto:

Nome: SEBASTIÃO MARINO NUNES BENEVENUTE


ALEXANDRE ALEX VIDAL
Diretor CMA



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br

E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 010/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando à cobertura securitária de veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Alegre/ES. de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação do Seguro Total do Veículo da Câmara Municipal de Alegre/ES, POLO SEDAN, ANO 2008, PLACA MSA2898.	UM	01		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a prestação de serviço de seguro para veículo pertencente à frota oficial deste Poder Legislativo, considerando o risco de acidentes de trânsito e outros sinistros nos constantes deslocamentos dos veículos na área da capital e em viagens ao interior do Estado. A contratação da Renovação de seguro total para o veículo integrantes da frota se justifica, ainda, na obrigação que tem a Administração de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários dos veículos e a terceiros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto nº 08/2023.

4. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Imediato, a partir da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei de Licitações vigente;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;

6.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação do seguro e efetivação da assistência técnica previstas no Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes serviços sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;

6.9. Realizar, nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência, os serviços de reparo e manutenção, o que deverá ser feito sempre em estabelecimentos autorizados pelo fabricante, utilizando para esse fim, em eventuais reposições, somente peças originais;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado como fiscal do contrato o servidor **SEBASTIÃO MARINO NUNES BENEVENUTE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Setor financeiro deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br



9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

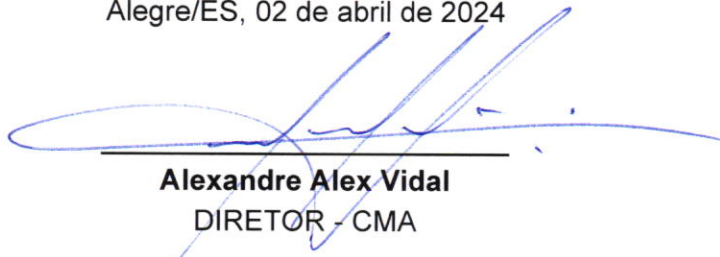
9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Alegre/ES, 02 de abril de 2024



Alexandre Alex Vidal
DIRETOR - CMA

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

11.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2024, aprovo o presente Termo de Referência, e encaminho os autos para providenciar orçamentos.



Carlos Renato Viana
Presidente da CMA/ES



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre a nomeação Fiscais de Contratos
Administrativos nos termos da Lei nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 21 do Decreto Legislativo
nº 04/2023, que dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contratos
administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Fiscais de
Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Alegre/ES:

- ✓ Alan Carlos Massini Polastreli
- ✓ Andressa de Oliveira Mattos
- ✓ Esther da Silva Baptista Martins
- ✓ Halana Merçon Pinel
- ✓ Heloísa Andrade Polastreli
- ✓ Sebastião Marino Nunes Benevenuto

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado no
respectivo Documento de Formalização de Demanda de acordo com o objeto a ser contratado
e o setor correspondente de atuação dos servidores acima nomeados.

§ 1º. O representante da Câmara Municipal de Alegre/ES anotarà em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de março de 2024.


CARLOS RENATO VIANA
Presidente da C.M.A.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Alan Carlos Massini Polastreli**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura Fiscal

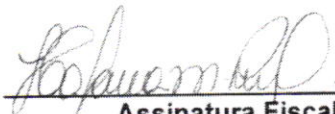
Eu, **Andressa de Oliveira Mattos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura Fiscal

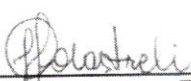
Eu, **Esther da Silva Baptista Martins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura Fiscal

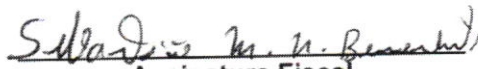
Eu, **Halana Merçon Pinel**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura Fiscal

Eu, **Heloísa Andrade Polastreli**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura Fiscal

Eu, **Sebastião Marino Nunes Benevenuto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do Espírito Santo



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000005 / 2024 - 03/04/2024
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
Local/Setor	CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
Requerente	ALEXANDRE ALEX VIDAL
Período	à
Processo	/
Justificativa	Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES. Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898

00019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000020	SEGURO DE VEIUCLOS renovação do seguro total do veiculo da cma/es. polo sedan, ano 2008, placa msa2898	SVÇ	1,00	2.374,10	2.374,10

Total do Agrupamento: 2.374,10

Total Geral: 2.374,10



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



COLETA DE PREÇOS

Razão Social: BANESTES						
CNPJ:						
Telefones:						
Data:						
Objeto:						
Endereço:						
Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Marca	Valores	
					Unitário	Total
01	Renovação de Seguro para o veículo oficial da CMA/ES, conforme cópia da apólice vigente em anexo. Modelo: Polo – placa: MSA2898	12	Meses	-----		
TOTAL GERAL						

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA:

 BANESTES SEGUROS		Orçamento de Seguro de Automóveis Processo SUSEP 15414.001461/2004-47			Data/hora da impressão 05/04/2024 14:58:45		Versão 126		Número 6384384		
Corretor BANESTES ADM CORR SEG PREV E CAP LTDA			Telefone 2733831700		Tipo de Vigência ANUAL: 05/04/24 a 05/04/25			Data de Referência 05/04/2024		Convenção Não há	
Proponente CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE			Tipo Pessoa Jurídica		CNPJ 31726714000105				Telefone		Prazo 1ª Parcela
Dados do Item											
Item	Veículo				Fabricação/Modelo		Zero Km	Garantia 0 Km			
001/001	005186-1 POLO 2.0MI 116CV 8V GAS. 4P				2008 / 2008		Não	Não há			
Categoria AUTO Veículos de Passeio			Categoria RCF Veículos de Passeio		Procedência Renovação Banseg		Bônus Classe 10	Veículo originário de indenização integral? Não			
Sinistrado Não			Veículo PCD Não				Tipo de Oficina Livre escolha				
Utiliza o veículo para prestação de serviços?								CX8513P*6997DC2000DE***0DP***0			
Dados do Perfil											
CEP Pernoite 29500000				Cidade Pernoite ALEGRE				UF ES			
Dados das Coberturas (R\$)										Total: R\$ 2.458,15	
Cobertura		Limite Máximo de Indenização		Prêmio		Franquia		Valor da Franquia			
Cobertura Casco Compreensiva		100% Tabela Fipe.		1.446,43		Dedutível Reduzida 50%		2.950,00			
Cobertura Despesas Extraordinárias		0,00		0,00		---		---			
Cobertura RCFV/Danos Corporais		200.000,00		44,82		---		---			
Cobertura RCFV/Danos Materiais		100.000,00		114,75		---		---			
Cobertura RCFV/Danos Morais		10.000,00		16,00		---		---			
Cobertura APP/ Morte Acidental		25.000,00		16,11		---		---			
Cobertura APP/ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		25.000,00		10,16		---		---			
Serviço ATENDIMENTO 24H				Valor R\$		Serviço SERVIÇO ASSISTÊNCIA À VIDROS				Valor R\$	
Assistência 24h: Assist. 24h VEÍCULO PASSEIO				536,64		Quebra Vidros: COMPLETO				273,24	
(2º trecho)											
Carro Reserva: MANUAL 60 DIAS											
[Acompanhante em caso de hospitalização] [Auto Socorro] [Carro reserva] [Chaveiro] [Clube de Vantagens] [Despachante (Documentos de Perda Total)] [Despachante (Licenciamento Anual)] [Despachante (Renovação de CNH)] [Despachante (Transferência de Propriedade)] [Guincho Km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho).] [Higienização do Veículo por Alagamento] [Hospedagem] [Mensagens de urgência] [Motorista Parceiro] [Motorista substituto] [Pane Seca] [Recuperação do Veículo] [Remoção médica] [Retorno antecipado] [Serviços à Residência] [Translado após alta hospitalar] [Translado de corpo] [Transporte alternativo] [Troca de pneu]						[Farol Auxiliar = R\$155] [Farol Convencional = R\$325] [Farol Matrix /GPS/Orientados = R\$690] [Farol Xenon/LED = R\$690] [Lanterna Convencional = R\$175] [Lanterna LED = R\$500] [Lataria = R\$150] [Para-brisa Dianteiro = R\$195] [Para-brisa Traseiro = R\$195] [Para-choque = R\$110] [Retrovisor = R\$240] [Teto Solar (limitado a 10 anos de fabricação) = R\$1500] [Vidros Laterais = R\$160] [Vigia = R\$185]					
Acessórios											
Acessório		Modelo		Valor		Prêmio		Taxa Franquia		Valor da Franquia	
Prêmios Totais											
Casco R\$ 1.446,43		Despesas Extraordinárias R\$ 0,00		Acessórios R\$ 0,00		RCF-Danos Materiais R\$ 114,75		RCF-Danos Corporais R\$ 44,82		Danos Morais R\$ 16,00	
										APP Morte R\$ 16,11	
										APP Invalidez R\$ 10,16	
										Serviços R\$ 809,88	
Prêmio Líquido R\$ 1.648,27		IOF R\$ 121,64		Adicional de Fracionamento R\$ 0,00		Prêmio Total a Vista R\$ 2.579,79					
Parcelamento (R\$)											
Carnê -		Cartão de Crédito -		Débito em Conta Corrente -				Débito em Conta Corrente -			
				BANESTES S.A.				BANCO DO BRASIL S.A.			
Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total
1	2.579,79	2.579,79	1	2.579,79	2.579,79	1	2.579,79	2.579,79	1	2.579,79	2.579,79
1 + 1	1.289,90	2.579,79	1 + 1	1.289,90	2.579,79	1 + 1	1.289,90	2.579,79	1 + 1	1.289,90	2.579,79
1 + 2	859,93	2.579,79	1 + 2	859,93	2.579,79	1 + 2	859,93	2.579,79	1 + 2	859,93	2.579,79
1 + 3	644,95	2.579,79	1 + 3	644,95	2.579,79	1 + 3	644,95	2.579,79	1 + 3	644,95	2.579,79
1 + 4	515,96	2.579,79	1 + 4	515,96	2.579,79	1 + 4	515,96	2.579,79	1 + 4	515,96	2.579,79
1 + 5	429,97	2.579,79	1 + 5	429,97	2.579,79	1 + 5	429,97	2.579,79	1 + 5	429,97	2.579,79
1 + 6	397,13	2.779,91	1 + 6	368,54	2.579,79	1 + 6	368,54	2.579,79	1 + 6	368,54	2.579,79
1 + 7	355,57	2.844,58	1 + 7	322,47	2.579,79	1 + 7	322,47	2.579,79	1 + 7	322,47	2.579,79
1 + 8	324,35	2.919,19	1 + 8	286,64	2.579,79	1 + 8	286,64	2.579,79	1 + 8	286,64	2.579,79
1 + 9	300,42	3.004,24	1 + 9	257,98	2.579,79	1 + 9	257,98	2.579,79	1 + 9	257,98	2.579,79
As parcelas podem sofrer ajuste de centavos para ajustá-las ao valor da proposta.											
PROPOSTA CALCULADA NA VERSÃO ONLINE PODERÁ TER SEU VALOR DE PRÊMIO ALTERADO A QUALQUER MOMENTO.											



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



COLETA DE PREÇOS

Razão Social: OMEGA RED						
CNPJ:						
Telefones:						
Data:						
Objeto:						
Endereço:						
Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Marca	Valores	
					Unitário	Total
01	Renovação de Seguro para o veículo oficial da CMA/ES, conforme cópia da apólice vigente em anexo. Modelo: Polo – placa: MSA2898	12	Meses	-----		
TOTAL GERAL						

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA:

OMEGARED Corretora de Seguros LTDA
CNPJ 06.891.971/0001-27
Praça 15 de Janeiro Nº 58 - Centro
Alegre - ES - Brasil

3552-1612

99974-7700.

		Orçamento de Seguro de Automóveis		Processo SUSEP 15414.001461/2004-47		Data/hora da impressão 05/04/2024 14:54:42		Versão 126 NUD 6382914	
Corretor REDE CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA		Telefone 2732079250		Tipo de Vigência ANUAL: 11/04/24 a 11/04/25		Data de Referência 05/04/2024		Convênio Não há	
Proponente CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE		Tipo Pessoa Jurídica		CNPJ 31726714000105		Telefone		Prazo 1ª Parcela 11 Dias	

Dados do Item				
Item 001/001	Veículo 005186-1 POLO SEDAN 2.0 8V (COMFORTLINE) GAS. 4P	Fabricação/Modelo 2008 / 2008	Zero Km Não	Garantia 0 Km Não há
Categoria AUTO Veículos de Passeio		Categoria RCF Veículos de Passeio	Procedência Renovação Banseg	Bônus Classe 10
Sinistrado Não		Veículo PCD Não	Veículo originário de indenização integral? Não	
Utiliza o veículo para prestação de serviços?			Tipo de Oficina Livrescolha	
CX8544P*6997DC2000DE***ODP***C				

Dados do Perfil	
CEP Pernoite 29500000	Cidade Pernoite ALEGRE
UF ES	

Dados das Coberturas (R\$)				Total: R\$
				2.509,35
Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio	Franquia	Valor da Franquia
Cobertura Casco Compreensiva	100% Tabela Fipe.	1.448,28	Dedutível Reduzida 50%	2.950,00
Cobertura Despesas Extraordinárias	0,00	0,00	---	---
Cobertura RCFV/Danos Corporais	200.000,00	44,82	---	---
Cobertura RCFV/Danos Materiais	150.000,00	124,14	---	---
Cobertura RCFV/Danos Morais	10.000,00	16,00	---	---
Cobertura APP/ Morte Acidental	25.000,00	16,11	---	---
Cobertura APP/ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	25.000,00	10,16	---	---

Serviço ATENDIMENTO 24H	Valor	Serviço SERVIÇO ASSISTÊNCIA À VIDROS	Valor
Assistência 24h: Assist. 24h VEÍCULO PASSEIO	R\$	Quebra Vidros: VIP	R\$
Guincho: Guincho km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho)	536,64		313,20
Carro Reserva: MANUAL 60 DIAS			
[Acompanhante em caso de hospitalização] [Auto Socorro] [Carro reserva] [Chaveiro] [Clube de Vantagens] [Despachante Documentos de Perda Total] [Despachante (Licenciamento Anual)] [Despachante (Renovação de CNH)] [Despachante (Transferência de Propriedade)] [Guincho Km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho).] [Higienização do Veículo por Alagamento] [Hospedagem] [Mensagens de urgência] [Motorista Parceiro] [Motorista substituto] [Pane Seca] [Recuperação do Veículo] [Remoção médica] [Retorno antecipado] [Serviços à Idência] [Translado após alta hospitalar] [Translado de Corpo] [Transporte alternativo] [Troca de pneu]		[Buracos = R\$120] [Farol Auxiliar = R\$155] [Farol Convencional = R\$325] [Farol Matrix /GPS/Orientados = R\$690] [Farol Xenon/LED = R\$690] [Lanterna Convencional = R\$175] [Lanterna LED = R\$500] [Lataria = R\$150] [Para-brisa Dianteiro = R\$195] [Para-brisa Traseiro = R\$195] [Para-choque = R\$110] [Retrovisor = R\$240] [Teto Solar (limitado a 10 anos de fabricação) = R\$1500] [Vidros Laterais = R\$160] [Vigia = R\$185]	

Acessórios								
Acessório	Modelo	Valor	Prêmio	Taxa Franquia		Valor da Franquia		
Prêmios Totais								
casco R\$ 1.448,28	Despesas Extraordinárias R\$ 0,00	Acessórios R\$ 0,00	RCF-Danos Materiais R\$ 124,14	RCF-Danos Corporais R\$ 44,82	Danos Morais R\$ 16,00	APP Morte R\$ 16,11	APP Invalidez R\$ 10,16	Serviços R\$ 849,84
Prêmio Líquido R\$ 1.659,51		IOF R\$ 0,00	Adicional de Fracionamento R\$ 0,00			Prêmio Total a Vista R\$ 2.509,35		

Parcelamento (R\$)											
Carnê -			Cartão de Crédito -			Débito em Conta Corrente -			Débito em Conta Corrente -		
BANESTES S.A.						BANCO DO BRASIL S.A.					
Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total
1	2.509,35	2.509,35	1	2.509,35	2.509,35	1	2.509,35	2.509,35	1	2.509,35	2.509,35
1 + 1	1.254,67	2.509,35	1 + 1	1.254,67	2.509,35	1 + 1	1.254,67	2.509,35	1 + 1	1.254,67	2.509,35
1 + 2	836,45	2.509,35	1 + 2	836,45	2.509,35	1 + 2	836,45	2.509,35	1 + 2	836,45	2.509,35
1 + 3	627,34	2.509,35	1 + 3	627,34	2.509,35	1 + 3	627,34	2.509,35	1 + 3	627,34	2.509,35
1 + 4	501,87	2.509,35	1 + 4	501,87	2.509,35	1 + 4	501,87	2.509,35	1 + 4	501,87	2.509,35
1 + 5	418,23	2.509,35	1 + 5	418,23	2.509,35	1 + 5	418,23	2.509,35	1 + 5	418,23	2.509,35
1 + 6	387,26	2.710,83	1 + 6	358,48	2.509,35	1 + 6	358,48	2.509,35	1 + 6	358,48	2.509,35
1 + 7	346,99	2.775,95	1 + 7	313,67	2.509,35	1 + 7	313,67	2.509,35	1 + 7	313,67	2.509,35
1 + 8	316,79	2.851,07	1 + 8	278,82	2.509,35	1 + 8	278,82	2.509,35	1 + 8	278,82	2.509,35
1 + 9	293,67	2.936,70	1 + 9	250,93	2.509,35	1 + 9	250,93	2.509,35	1 + 9	250,93	2.509,35

As parcelas podem sofrer ajuste de centavos para ajustá-las ao valor da proposta.

PROPOSTA CALCULADA NA VERSÃO ONLINE PODERÁ TER SEU VALOR DE PRÊMIO ALTERADO A QUALQUER MOMENTO.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



COLETA DE PREÇOS

Razão Social:	Tannure Corretora e Cédula Seguros					
CNPJ:	13325494/0001-26					
Telefones:	1201 98111 2298					
Data:	05/04/2024					
Objeto:	Orcamento Seguro Polo					
Endereço:	Rua Padre Cerejeira, 50 Alegre/ES					
Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Marca	Valores	
					Unitário	Total
01	Renovação de Seguro para o veículo oficial da CMA/ES, conforme cópia da apólice vigente em anexo. Modelo: Polo – placa: MSA2898	12	Meses	-----		
TOTAL GERAL						

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA:

Tannure Corretora e Cédula Seguros
SUSEP: 10.07.16057

		Orçamento de Seguro de Automóveis		Processo SUSEP 15414.001461/2004-47		Data/hora da impressão 05/04/2024 08:49:51		Versão 126		NUD 6366047		
Corretor TANNURE CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA			Telefone		Tipo de Vigência ANUAL: 11/04/24 a 11/04/25			Data de Referência 01/04/2024		Convênio Não há		
Proponente CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE			Tipo Pessoa Jurídica		CNPJ 31726714000105				Telefone 1230		Prazo 1ª Parcela 5 Dias	
Dados do Item												
Item 001/001		Veículo 005186-1 POLO SEDAN 2.0 8V (COMFORTLINE) GAS. 4P			Fabricação/Modelo 2008 / 2008		Zero Km Não		Garantia 0 Km Não há			
Categoria AUTO Veículos de Passeio			Categoria RCF Veículos de Passeio		Procedência Renovação Banseg		Bônus Classe 10		Veículo originário de indenização integral? Não			
Sinistrado Não			Veículo PCD Não				Tipo de Oficina Livre escolha		Desconto Caneta Eletrônica R\$ 186,00			
Utiliza o veículo para prestação de serviços?									CX8544P*6997DC2500DE***ODP***0			
Dados do Perfil												
CEP Pernoite 29500000				Cidade Pernoite ALEGRE				UF ES				
Dados das Coberturas (R\$) Total: R\$ 2.154,80												
Cobertura		Limite Máximo de Indenização		Prêmio		Franquia		Valor da Franquia				
Cobertura Casco Compreensiva		100% Tabela Fipe.		1.177,83		Dedutível Reduzida 50%		2.950,00				
Cobertura Despesas Extraordinárias		0,00		0,00		---		---				
Cobertura RCFV/Danos Corporais		200.000,00		37,13		---		---				
Cobertura RCFV/Danos Materiais		100.000,00		94,90		---		---				
Cobertura RCFV/Danos Morais		10.000,00		13,27		---		---				
Cobertura APP/ Morte Acidental		25.000,00		13,36		---		---				
Cobertura APP/ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		25.000,00		8,43		---		---				
Serviço ATENDIMENTO 24h				Valor		Serviço SERVIÇO ASSISTÊNCIA À VIDROS				Valor		
Assistência 24h: Assist. 24h VEÍCULO PASSEIO				R\$		Quebra Vidros: COMPLETO				R\$		
Guincho: Guincho km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho)				536,64						273,24		
Carro Reserva: MANUAL 60 DIAS												
[Acompanhante em caso de hospitalização] [Auto Socorro] [Carro reserva] [Chaveiro] [Clube de Vantagens] [Despachante (Documentos de Perda Total)] [Despachante (Licenciamento Anual)] [Despachante (Renovação de CNH)] [Despachante (Transferência de Propriedade)] [Guincho Km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho).] [Higienização do Veículo por Alagamento] [Hospedagem] [Mensagens de urgência] [Motorista Parceiro] [Motorista substituto] [Pane Seca] [Recuperação do Veículo] [Remoção médica] [Retorno antecipado] [Serviços à Residência] [Translado após alta hospitalar] [Translado de corpo] [Transporte alternativo] [Troca de pneu]						[Farol Auxiliar = R\$155] [Farol Convencional = R\$325] [Farol Matrix /GPS/Orientados = R\$690] [Farol Xenon/LED = R\$690] [Lanterna Convencional = R\$175] [Lanterna LED = R\$500] [Lataria = R\$150] [Para-brisa Dianteiro = R\$195] [Para-brisa Traseiro = R\$195] [Para-choque = R\$110] [Retrovisor = R\$240] [Teto Solar (limitado a 10 anos de fabricação) = R\$1500] [Vidros Laterais = R\$160] [Vigia = R\$185]						
Acessórios												
Acessório		Modelo		Valor		Prêmio		Taxa Franquia		Valor da Franquia		
Prêmios Totais												
Casco R\$ 1.177,83		Despesas Extraordinárias R\$ 0,00		Acessórios R\$ 0,00		RCF-Danos Materiais R\$ 94,90		RCF-Danos Corporais R\$ 37,13		Danos Morais R\$ 13,27		
								APP Morte R\$ 13,36		APP Invalidez R\$ 8,43		
										Serviços R\$ 809,88		
Prêmio Líquido R\$ 1.344,92				IOF R\$ 0,00		Adicional de Fracionamento R\$ 0,00				Prêmio Total a Vista R\$ 2.154,80		
Parcelamento (R\$)												
Carnê -			Cartão de Crédito -			Débito em Conta Corrente -			Débito em Conta Corrente -			
						BANESTES S.A.			BANCO DO BRASIL S.A.			
Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	
1	2.154,80	2.154,80	1	2.154,80	2.154,80	1	2.154,80	2.154,80	1	2.154,80	2.154,80	
1 + 1	1.077,40	2.154,80	1 + 1	1.077,40	2.154,80	1 + 1	1.077,40	2.154,80	1 + 1	1.077,40	2.154,80	
1 + 2	718,27	2.154,80	1 + 2	718,27	2.154,80	1 + 2	718,27	2.154,80	1 + 2	718,27	2.154,80	
1 + 3	538,70	2.154,80	1 + 3	538,70	2.154,80	1 + 3	538,70	2.154,80	1 + 3	538,70	2.154,80	
1 + 4	430,96	2.154,80	1 + 4	430,96	2.154,80	1 + 4	430,96	2.154,80	1 + 4	430,96	2.154,80	
1 + 5	359,13	2.154,80	1 + 5	359,13	2.154,80	1 + 5	359,13	2.154,80	1 + 5	359,13	2.154,80	
1 + 6	331,16	2.318,09	1 + 6	307,83	2.154,80	1 + 6	307,83	2.154,80	1 + 6	307,83	2.154,80	
1 + 7	296,36	2.370,86	1 + 7	269,35	2.154,80	1 + 7	269,35	2.154,80	1 + 7	269,35	2.154,80	
1 + 8	270,19	2.431,74	1 + 8	239,42	2.154,80	1 + 8	239,42	2.154,80	1 + 8	239,42	2.154,80	
1 + 9	250,11	2.501,14	1 + 9	215,48	2.154,80	1 + 9	215,48	2.154,80	1 + 9	215,48	2.154,80	
As parcelas podem sofrer ajuste de centavos para ajustá-las ao valor da proposta.												
PROPOSTA CALCULADA NA VERSÃO ONLINE PODERÁ TER SEU VALOR DE PRÊMIO ALTERADO A QUALQUER MOMENTO.												

RECEIVED

1970

JAN 10

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970

1970



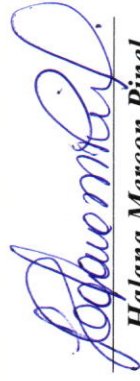
Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

QUADRO MÉDIO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	VALOR MÉDIO (R\$)	EMPRESAS		
				BANESTES	OMEGARED	TANNURE
01	Renovação do Seguro total do Veículo da CMA/ES. Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898	01	2.374,10	2.458,15	2.509,35	2.154,80 VENCEDORA


Halana Merçon Pinel

Responsável Pesquisa de Preços


Virgílio Raggi Neto

Responsável Pesquisa de Preços





Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PORTARIA Nº 004/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Legislativo nº 04/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAROLINA DUARTE RODRIGUES**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Alegre/ES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores HALANA MERÇON PINEL e FABIANO DA SILVA PINHEIRO para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de março de 2024.


CARLOS RENATO VIANA
Presidente da C.M.A.



Câmara Municipal de Alegre



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

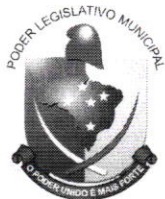
Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

Ao Setor Contábil CMA/ES

Encaminho os autos para informar se há disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Alegre/ES, 09 de abril de 2024.


CAROLINA DUARTE RODRIGUES
Diretora de Compras da CMA/ES



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Responsável Financeiro da CMA/ES, em observação ao estabelecido do artigo 75, II da Lei nº 14.133/21, que a presente Dispensa de Licitação, para renovação do seguro do veículo, não ultrapassará o limite previsto no referido dispositivo da Lei nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto nº 11.871/23, e que não haverá fracionamento da despesa, em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa de licitação com o mesmo objeto neste exercício financeiro de 2024 e que, em caso de existência futura, não excederá ao limite legal, qual seja, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços, por ser uma despesa pontual e necessária em razão de não haver, nesta Câmara, Ata de Registro de Preços vigente para a contratação do referido serviço.

Alegre/ES, 09 de abril de 2024.


Fabiano da Silva Pinheiro
Tesoureiro da CMA/ES

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Elemento Despesa	Credor	Vlr Liquidação	Vlr Pago
0000091	11/04/2024	0000053/2024	0000008	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	PREMIUM COM. E SERV. LTDA EPP	405,60	405,60
0000098	22/04/2024	0000061/2024	0000008	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	J. B. PINTO E CIA LTDA - ME	200,00	200,00
0000099	22/04/2024	0000042/2024	0000008	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	SOANA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.550,00	2.550,00
0000109	29/04/2024	0000057/2024	0000008	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	PREMIUM COM. E SERV. LTDA EPP	302,40	302,40
0000115	30/04/2024	0000068/2024	0000008	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	EVERALDO LEAL DOMINGOS	274,00	274,00
Nº Reg: 00005						3.732,00	3.732,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.325.494/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2011
NOME EMPRESARIAL TANNURE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TANNURE CORRETORA DE SEGUROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRE
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANNURESEGUROS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 8111-2298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANNURE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 13.325.494/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:00 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **FEE3.7D47.EE93.0CF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000460861

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.325.494/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/04/2024**, válida até **09/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/04/2024.

Autenticação eletrônica: **001E.5F3A.B1A0.D1B8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2024/0002994

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

TANNURE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.325.494/0001-26
RUA PADRE ANCHIETA 50 Centro ALEGRE - ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202402010002994

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.325.494/0001-26
Razão Social: TANNURE CORRETORA E ADM DE SEG LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 50 / CENTRO / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040818474246070670

Informação obtida em 10/04/2024 14:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR **E PREÇO PACTUADO**

Em atendimento à solicitação constante no Processo nº 010/2024, cujo objeto é Renovação do Seguro total do Veículo da CMA/ES. Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898, observo que foram realizadas pesquisas de preços pelos responsáveis, sendo os valores constantes da planilha abaixo:

EMPRESAS	VALOR(R\$)	RESULTADO
TANNURE	2.154,80	VENCEDOR
BANESTES	2.458,15	
OMEGARED	2.509,35	

Após apuração dos valores, e informações dos servidores responsáveis pela pesquisa de preços, foi verificado que a empresa TANNURE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 2.154,80.

O serviço disponibilizado pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a aquisição pretendida, em razão do valor, foi TANNURE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, situada à Rua Padre Anchieta, Centro, Alegre/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.494/0001-26. **Valor R\$ 2.154,80 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CONCLUSÃO

Trata-se de dispensa física de licitação com fulcro no artigo 75, II, da lei 14.133/21. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e não ultrapassam o limite legal para tal contratação, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Alegre/ES optar pela contratação ou não.

Assim, encaminho os autos para a análise da Assessoria Jurídica solicitando parecer acerca da legalidade do processo.

Alegre/ES, 10 de abril de 2024.

CAROLINA DUARTE RODRIGUES
Agente de Contratação da CMA/ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER:

ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objeto de contratação da Tannure Corretora e Administradora de Seguros Ltda. para contratação do Veículo Polo Sedan, Ano 2008, Placa MSA2898, da Câmara Municipal de Alegre/ES.

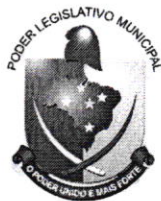
Faz-se oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda ao interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

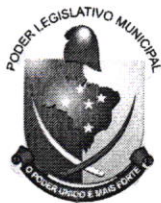
Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do objeto a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



Nesse sentido, o Decreto Legislativo nº 006/2023 regulamenta a dispensa física no âmbito da Câmara Municipal de Alegre/ES, e estabelece em seu art. 2º que poderá ser realizada dispensa na forma física, considerando os limites do art. 75, nos seguintes termos:

“Art. 2º. De forma excepcional, o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite de 10% (dez por cento) do valor disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 74.133, de 2021.”

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a presente contratação, infere-se que o referido valor de R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação em sua forma física. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente”.

Vê-se, assim, que os servidores responsáveis realizaram cotação de preços com fornecedores locais, em consonância com o Art. 4º do Decreto Legislativo nº 006/2023. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários à formalização da contratação, conforme etapas relacionadas no *checklist*, em anexo ao processo. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à presente contratação.

Assim sendo, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da autoridade competente e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse setor jurídico, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação na forma física, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor juízo. É o Parecer.

Alegre (ES), 10 de abril de 2024.


Helton Guerra Jaccoud
Jurídico - C.M.A./ES

31



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE



AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, 38 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000 CNPJ:
31.726.714/0001-05 Tel: 2835521147 Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000033/2024

10/4/2024

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE	Processo	000010/2024
Origem	Dispensa Nº 000002/2024	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100432.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00010-15000000999 9
Fornecedor	TANNURE CORRETORA E ADM DE SEGURO	CNPJ	13.325.494/0001-26
Endereço	RUA PE ANCHIETA, 50 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500000	Telefone	2835521456

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SEGURO DE VEIUCLOS Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES. Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898	SVÇ	1		2.154,8000	2.154,80
Total Geral							2.154,80

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

MUNICÍPIO DE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO

31.726.714/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000055/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000010
Processo : 0000010/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000033/2024

Tipo: Ordinário
Data : 10/04/2024
Valor : 2.154,80

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0043 - APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 31521 - TANNURE CORRETORA E ADM DE SEGURO
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA PE ANCHIETA
Telefone Fixo: 2835521456
Celular:
CNPJ/CPF : 13.325.494/0001-26
Cidade : ALEGRE
UF : MINAS GERAIS
PIS PASEP :

Histórico : Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES. Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	28.031,72	Despesa Empenhada	2.154,80	Saldo Disponível	25.876,92
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000002/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000002/2024
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000010/2024
Classificação : Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.154,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.154,80
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.154,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.154,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.154,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.154,80
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.154,80	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.154,80

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 10 de abril de 2024

MICHELLE VIANA MOREIRA TANNURE
CONTADORA
CRC 013107/O



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE



AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, 38 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000 CNPJ: 31.726.714/0001-05 Tel: 2835521147 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000024/2024

12/4/2024

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE	Processo	000010/2024
Origem	Dispensa Nº 000002/2024	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100432.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00010-150000009999
Fornecedor	TANNURE CORRETORA E ADM DE SEGURO	CNPJ	13.325.494/0001-26
Endereço	RUA PE ANCHIETA, 50 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500000	Telefone	2835521456

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SEGURO DE VEIUCLOS Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES. Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898	SVÇ	1		2.154,8000	2.154,80
Total Geral							2.154,80

Carolina Duarte Rodrigues
Compras e Licitações
C.M.A

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898

Tamara Camargo Adm. de Seguros
15/04/2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 15/04/24. Prazo de Entrega: Pagamento:

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, 15/04/24



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2024

Última atualização 02/05/2024

Local: Alegre/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Unidade compradora: 31726714000105-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726714000105-1-000005/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Renovação do Seguro total do Veiculo da CMA/ES, Polo Sedan, ano 2008, placa MSA2898

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.154,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SEGURO DE VEIUCLOS	1	R\$ 2.154,80	R\$ 2.154,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Câmara Municipal de Alegre - ES
Autarquia Municipal



DISPENSA FISICA

Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

LISTA DE VERIFICAÇÃO

A contratação direta do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, no entanto, não significa ausência de Procedimento, observados os seguintes passos.

Processo nº: 010124

ETAPAS:	DOCUMENTOS:	SIM/NÃO	NÃO SE APLICA	BASE LEGAL	FLS.
1.	Documento Formalização da Demanda (setor requisitante)	X		Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
2.	Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso (Diretoria)	X		Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
3.	Ato de nomeação e ciência do fiscal	X			
4.	Autorização do Presidente para realização da contratação				
5.	Protocolo da solicitação – abertura de processo lançar no sistema E&L	X			
6.	Orçamento estimado, anexando a cotação de preços realizada com no mínimo 3 fornecedores habituais da administração local (Pesquisa de preços)	X		art.23 da Lei 14.133/21	
7.	Propostas apresentadas e classificação destas	X			
8.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Contabilidade)	X		Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	
9.	Ato de nomeação do responsável pela condução do processo de contratação (Portaria)	X			
10.	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021) SOMENTE NO CASO DE NÃO CONSEGUIR COTAÇÃO		X	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	

	DIRETAMENTO COM OS FORNECEDORES.				
11.	Justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso		X		
12.	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021 Tesoureiro	X		Art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021.	
13.	Documentos de regularidade fiscal federal, social e trabalhista	X		Incisos V do art. 72 da Lei 14.133/21.	
14.	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei 14.133/21) Agente de contratação	X		Incisos V, VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
15.	Parecer jurídico ou técnico, conforme o caso	X		Art. 53, da Lei 14/133/2021	
16.	Autorização do Presidente	X		Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
17.	Autorização de Empenho e Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, previsão de que o empenho residual será indicado por meio de termo de apostilamento no início do exercício seguinte	X			
18.	Contrato ou Autorização de Fornecimento (Obs: O instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua	X AF		§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	

	formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato).				
19.	Publicação do ato até 10 dias uteis	X		72, Parágrafo único.	

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: _____

Carolina Duarte Rodrigues
Compras e Licitações
C.M.A

Matrícula do Servidor: _____

Data da Conferência: 02/05/24.

Assinatura: _____

[Assinatura manuscrita]

